



LEI COMPLEMENTAR N.º 89/2008
DE 01 DE ABRIL DE 2008

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO
EXECUTIVO PARA ALIENAR IMÓVEL,
POR DOAÇÃO, À FAZENDA DO
ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que confere o inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 27 de março de 2008, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar imóvel, por doação, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo,



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

destinado a instalação do 1º GP – (Grupamento) da 1ª CIA – (Companhia) do 43º BPM/I – (Batalhão da Polícia Militar do Interior) e do CPI-3 – (Comando do Policiamento do Interior 3), destinado a construção de dependências ou instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, terreno de forma irregular com área de 800,00 m², localizado no centro urbano de nosso Município, entre as ruas Antonio Luque Guerreiro, João Negri e prolongamento da Avenida 21 de março.

Parágrafo 1º - O bem imóvel objeto da doação, de que trata este artigo, possui as medidas, limites e confrontações seguintes:

“Tem seu início no marco 1, cravado no alinhamento da Rua João Negri e área da Prefeitura Municipal de Dumont, daí segue com AZ. 324°35’ 50’ ’ até o marco 2 com a distância de 26,004m, confrontando nesta parte com a Prefeitura Municipal de Dumont, do marco 2, vira à direita com AZ. 48°36’ 38’ ’ até o marco 3, com a distância de 25,474m, confrontando nesta parte com o prolongamento da Avenida 21 de março, do marco 3, segue em curva numa distância de 5,863m, num raio de 3,500m, até o marco 4, do marco 4, vira ainda à direita com AZ. 144°35’ 50’ ’ até o marco 5, com a distância de 17,105m, confrontando nesta parte com a rua Antonio Luque Guerreiro, do marco 5, segue em curva numa distância de 14,553m, num raio de 9,000m, até o marco 6, do marco 6, deflete à direita com AZ. 237°14’ 47’ ’ até o marco 1, com a distância de 19,805m, confrontando nesta parte com a rua João Negri, onde teve início e fim este memorial descritivo”.

Artigo 2º - Na escritura de alienação, por doação, deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

Artigo 3º - Este Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 01 de abril de 2008.**

**Antonio Roque Bálamo
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, por inexistir imprensa oficial do Município e jornal particular, nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica do Município.

**Marlene Rosa Gonçalves
Assessora de Gabinete**